

LEI Nº 2.230/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PAIM FILHO e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Fomento – Parceria, com repasse de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PAIM FILHO, visando ação conjunta na área do transporte de Estudantes para Centros Educacionais.

Art. 2º - O valor do repasse anual será de até **R\$ 308.300,00 (trezentos e oito mil e trezentos reais)** dividido em onze parcelas, compreendendo os valores necessários para o transporte escolar durante o ano letivo do presente exercício.

Parágrafo Único - A subvenção social destina-se ao custeio do Transporte Escolar, dos Universitários do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho e conforme resultado do Edital de Chamamento Público OSC 001/2018.

Art. 3º - O Termo de Parceria a ser firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO, será enviado a Câmara Municipal, quando de sua assinatura.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o exercício de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE ABRIL DE 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.